

ACORDO DE COOPERAÇÃO
(Instrumento jurídico de que trata da Lei nº 11.788/08)

Aos _____ dias do mês de _____ de 20____, na cidade de São Paulo, através do presente instrumento, as partes a seguir nomeadas:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Razão Social: ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL NOVE DE JULHO

CNPJ: 43.374.768/0003-08

Endereço: AV DR ADOLPHO PINTO Nº 109

Bairro: BARRA FUNDA

CEP: 01156-050

Cidade: SÃO PAULO

UF: SP

CONCEDENTE

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Ramo de Atividade:

Endereço:

Bairro:

CEP:

Cidade:

UF:

Telefone:

e-mail:

Site:

Representante:

Cargo:

Firmam o presente Convênio, de acordo com as normas e condições seguintes:

Cláusula 1ª – O objetivo do presente acordo é a disponibilização, por parte da EMPRESA CONCEDENTE, de estágio **não obrigatório**, a alunos de qualquer das Unidades da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, com o intuito de aprimoramento profissional, cultural e social do ESTAGIÁRIO, através de aprendizagem e participação prática junto aos departamentos afins da EMPRESA CONCEDENTE.

Cláusula 2ª – Para efetivação do estagiário será elaborado um Termo de Compromisso de Estágio, entre as partes constantes do presente acordo e o aluno ESTAGIÁRIO, sendo certo, que este documento será parte integrante do presente Acordo de Cooperação de Estágio.

Cláusula 3ª – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONCEDENTE:

a) a EMPRESA CONCEDENTE, periodicamente, e de acordo com suas disponibilidades pertinentes às áreas de Estágio, disponibilizará vagas para estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva nos Cursos de Nível Superior;

b) a EMPRESA CONCEDENTE, única e exclusivamente, oferecerá mensalmente ao ESTAGIÁRIO uma bolsa de complementação educacional, ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada, além de auxílio transporte na hipótese de estágio não obrigatório, com base no total de horas de estágio, cujo pagamento será feito pela EMPRESA CONCEDENTE diretamente ao estagiário, a qual não tem natureza salarial;

c) A carga horária não poderá ultrapassar 30 (trinta) horas semanais, ressalvada a hipótese do curso em que o estagiário estiver matriculado alternar teoria e prática, desde que previsto no Projeto Pedagógico do curso e da instituição de Ensino, hipótese em que a jornada poderá ser de até 40 horas semanais.

d) O valor da referida bolsa, por não ter natureza salarial, uma vez que a realização do estágio não acarreta vínculo empregatício, não estará sujeita a qualquer desconto trabalhista, exceção feita ao desconto correspondente à retenção do imposto de renda na fonte;

- e) a carga horária do estágio será reduzida pelo menos à metade, segundo estipulado no termo de compromisso, para garantir o bom desempenho do ESTAGIÁRIO nos períodos de avaliação;
- f) Cabe á EMPRESA CONCEDENTE contratar seguro contra riscos de acidentes pessoais para o estagiário;
- g) A EMPRESA CONCEDENTE compromete-se observar o disposto na legislação relacionada à Saúde e Segurança do Trabalho, devendo ainda fornecer e exigir uso dos EPIs – Equipamentos de Proteção Individual, sempre que necessário;
- h) A EMPRESA CONCEDENTE proporcionará à INSTITUIÇÃO DE ENSINO, sempre que solicitado, subsídios que possibilitem o acompanhamento, a supervisão e a avaliação do estágio;
- i) A EMPRESA CONCEDENTE compromete-se a enviar a INTITUIÇÃO DE ENSINO relatório de atividades com periodicidade mínima de 06 (seis) meses;
- j) A EMPRESA CONCEDENTE poderá solicitar ao estagiário, a qualquer tempo, documentos comprobatórios da regularidade da situação escolar, uma vez que o abandono, a transferência do curso ou trancamento da matrícula constituem motivos para a imediata rescisão do Termo de Compromisso;
- k) Ao término do estágio, sob forma de avaliação, a EMPRESA CONCEDENTE fornecerá ao estudante estagiário, o resultado do seu aproveitamento, bem como respectivo Termo de Rescisão, caso o Estágio seja encerrado antecipadamente;
- l) A EMPRESA CONCEDENTE não poderá impor ao estagiário qualquer ônus financeiro para a realização do estágio.

Cláusula 4ª – OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

- a) Celebrar termo de compromisso com o ESTAGIÁRIO, ou com seu representante legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com a EMPRESA CONCEDENTE, indicando a condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do ESTAGIÁRIO;
- b) Exigir do ESTAGIÁRIO apresentação periódica, em prazo não superior a 06 (seis) meses, de relatório das atividades;
- c) Elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação do estágio;
- d) Comunicar a EMPRESA CONCEDENTE as datas de realização de avaliações escolares.

Cláusula 5ª – O presente acordo não tem natureza empregatícia para as partes acordantes, não gerando por consequência vínculo empregatício.

Cláusula 6ª – a EMPRESA CONCEDENTE deverá cumprir as proporções estabelecidas pelo art. 17 da Lei nº 11.788 de 26/09/2008, em relação ao número máximo de ESTAGIÁRIOS por quadro de pessoal, além de resguardar o percentual de 10% (dez por cento) sobre as vagas oferecidas aos portadores de deficiência.

Cláusula 7ª - A tolerância por qualquer das partes, quanto ao descumprimento de qualquer cláusula deste instrumento, significará mera liberalidade, não implicando em novação ou em desistência da exigência das disposições aqui contidas, ou do direito de pleitear futuramente a execução total de cada uma das obrigações.

Cláusula 8ª - Qualquer alteração ao presente instrumento somente será válida quando realizada mediante Termo Aditivo.

Cláusula 9ª - As PARTES declaram estar cientes e em conformidade com os termos e condições da Lei de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – “LGPD”) e demais normas atinentes, especialmente quanto aos direitos do titular de dados pessoais previstos no art. 18 da referida Lei.

Cláusula 10 -O presente convênio vigorará por prazo indeterminado, a partir de sua assinatura, podendo ser rescindido, a qualquer momento, mediante denúncia expressa e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, respeitando, no entanto, o cumprimento até o termo final de eventual compromisso ou contrato de estágio existente e vinculado a este Convênio.

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital de São Paulo, para dirimir eventual controvérsia, diferença ou reclamação acerca do presente acordo, renunciando as partes a outro Foro, por mais privilegiado que seja.

Estando de acordo com as condições acima estipuladas, firmam o presente instrumento de Convênio em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

São Paulo, de de 20

UNIDADE CONCEDENTE
(Carimbo e assinatura)

INSTITUIÇÃO DE ENSINO

TESTEMUNHA
Nome:
RG:

TESTEMUNHA
Nome:
RG: